

Graduação | Engenharia

# Regulamento do Projeto Final de Engenharia

2024

**Área responsável:** Coordenação do Projeto Final de Engenharia

**Data de publicação:** Janeiro/2024

## **PROJETO FINAL DE ENGENHARIA - PFE REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os cursos de graduação em Engenharia de Computação, Mecânica e Mecatrônica do Inspere preveem a realização de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme dita as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos respectivos cursos, no formato denominado Projeto Final de Engenharia (PFE) com uma carga horária de 300 horas ao longo de um semestre letivo, e regulado pelas disposições contidas neste regulamento.

Art. 2º A aprovação no Projeto Final de Engenharia é requisito para conclusão e colação de grau no Curso de Graduação nas Engenharias de Computação, Mecânica e Mecatrônica.

Art. 3º O objetivo do Projeto Final de Engenharia é viabilizar aos estudantes de engenharia do Inspere uma experiência com profissionais de mercado ao fazê-los se envolver em um ciclo de desenvolvimento de uma solução em engenharia, permitindo a eles desenvolver conhecimentos e habilidades fundamentais para a formação de um profissional da área.

Art. 4º O Projeto Final de Engenharia do Inspere terá um Coordenador de Projeto Final de Engenharia, que acompanhará as atividades gerais e será responsável pelo Comitê do Projeto Final de Engenharia, composto por Professores do Inspere que farão o acompanhamento dos estudantes, orientadores, organizações e demais envolvidos no processo.

Art. 5º Os estudantes serão apresentados a um conjunto de projetos de engenharia propostos por Organizações Parceiras ao Inspere. Os estudantes poderão aplicar, em ordem de preferência, nos projetos que desejam participar.

§1º: Todos os projetos de organizações parceiras deverão ser revisados e aprovados pelo Comitê do Projeto Final de Engenharia.

§2º: Estudantes que já estiverem empreendendo e desejarem propor seu projeto, deverão apresentar sua proposta formalmente ao Comitê de Projeto Final de Engenharia, no máximo até o primeiro dia letivo do semestre prévio a atividade, onde será avaliado se a proposta é viável e essa permitirá aos estudantes desenvolverem todas as competências e conhecimentos esperados para o TCC. O projeto só será realizado se for possível criar de um grupo com o número mínimo de membros.

Art. 6º Cada estudante será alocado em um grupo para o desenvolvimento do projeto em função de sua preferência, perfil e disponibilidade dos projetos. O estudante não poderá

pedir transferência para outro grupo ou projeto, devendo permanecer no mesmo projeto até o fim do semestre letivo.

Art. 7º Cada grupo do Projeto Final de Engenharia do Inspere contará com um Professor Orientador indicado pelo Comitê do Projeto Final de Engenharia do Inspere.

Art. 8º O Núcleo de Carreiras executará a parte operacional do Projeto Final de Engenharia.

## CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º É da responsabilidade do Estudante:

- I. participar das aulas e demais atividades obrigatórias do Projeto Final de Engenharia;
- II. desenvolver um planejamento inicial em grupo com apoio do seu Professor Orientador;
- III. participar dos encontros: com o grupo, com o Professor Orientador e com a Organização Parceira conforme calendário definido no planejamento do grupo;
- IV. gerenciar suas atividades em função do calendário e prazos do projeto;
- V. desenvolver e entregar relatórios do projeto, tanto individual, quanto do grupo, segundo calendário pré-estabelecido divulgado nos meios de comunicação oficiais da escola;
- VI. apresentar o projeto nas bancas de avaliação agendadas
- VII. assinar e entregar os termos de compromissos específicos para cada projeto, para o Núcleo de Carreiras do Inspere;
- VIII. encaminhar as propostas de atividade ao Comitê de Ética, quando solicitado pelo Professor Orientador;
- IX. respeitar as normas de segurança específicas da atividade realizada;
- X. Informar a coordenação do Projeto Final de Engenharia caso possui parentes próximos trabalhando em organizações do mesmo setor da organização em que foi alocado para uma análise de possível conflito de interesses;

- XI. Informar a coordenação do Projeto Final de Engenharia caso esteja trabalhando ou mesmo realizando atividades com outras empresas durante o semestre letivo do Projeto Final de Engenharia para uma análise de possível conflito de interesses;

Art. 10º É da responsabilidade do Professor Orientador para o grupo:

- I. acompanhar o planejamento durante os projetos dos estudantes;
- II. validar o plano de ação e cronograma dos alunos e verificar se as tarefas realizadas pelos estudantes são coerentes com os objetivos de aprendizado do Projeto Final de Engenharia;
- III. avaliar as atividades do grupo de estudantes pelos relatórios submetidos por eles e outras evidências de aprendizagem identificadas e emitir um parecer com observações e recomendações de ações que os alunos devem tomar;
- IV. inserir no sistema de notas do Inspere os conceitos listados, dentro dos prazos pré-estabelecidos e divulgados pela Coordenação do Projeto Final de Engenharia;
- V. verificar se todos os membros do grupo estão se dedicando ativamente ao projeto;
- VI. verificar e orientar se os alunos estão respeitando regulações de segurança;
- VII. selecionar membros para as bancas de avaliação dos projetos, sendo que membros externos aos Inspere precisam de autorização prévia do comitê do Projeto Final de Engenharia;
- VIII. desenvolver e apresentar um plano de orientação por grupo e por semestre;

Art. 11º É da responsabilidade do Núcleo de Carreiras:

- I. confeccionar e entregar os termos de compromisso específicos para cada projeto;
- II. cuidar da parte contratual e jurídica dos acordos de cooperação que serão firmados para as parcerias com organizações externas;
- III. auxiliar os alunos em potenciais desafios de relacionamento em grupo, por meio de coaching e ferramentas de gestão de conflito;
- IV. explorar parcerias com organizações da área de engenharia;

- V. promover, divulgar e alocar espaços para as atividades relacionadas ao Projeto Final de Engenharia;
- VI. agendar horários com alunos e demais participantes de Projeto Final de Engenharia;
- VII. alocar espaço durante o semestre para os alunos poderem desenvolver seus projetos nas instalações do Inspere;

Art. 12º É da responsabilidade da Organização Parceira:

- I. indicar um Gestor Responsável, que é por onde o Inspere faz todo os planejamentos a longo prazo;
- II. alocar e garantir a disponibilidade de um Mentor Técnico pelo acompanhamento dos estudantes durante o semestre;
- III. indicar um Analista de Recursos Humanos, ou similar, que ficará responsável pelo acompanhamento pessoal e profissional dos estudantes;
- IV. receber os alunos do grupo alocado para a organização em suas instalações físicas em períodos regulares durante semestre acadêmico do Projeto Final de Engenharia;
- V. garantir que os estudantes estão respeitando regulações de segurança;

Art. 13º É da responsabilidade do Coordenador do Projeto Final de Engenharia:

- I. definir e levar para aprovação no Comitê do Projeto Final de Engenharia os cronogramas, indicando as datas e atividades;
- II. agendar e realizar encontros periódicos com o comitê do Projeto Final de Engenharia para revisar e discutir as estratégias educacionais adotadas.
- III. divulgar aos estudantes no semestre prévio a sua matrícula do Projeto Final de Engenharia a relação de projetos com suas descrições e apoiá-los na escolha, junto a demais professores do Comitê do Projeto Final de Engenharia;
- IV. definir junto ao Comitê do Projeto Final de Engenharia a alocação dos estudantes nos projetos;
- V. definir junto ao Comitê do Projeto Final de Engenharia a rubrica de avaliação geral para os projetos;

- VI. contatar organizações de relevância tecnológica para redigirem propostas para o Projeto Final de Engenharia. Esta atividade será apoiada pelo Núcleo de Carreiras, e demais professores e funcionários do Inspere, em especial os professores do Comitê do Projeto Final de Engenharia;
- VII. conduzir as aulas e atividades regulares, bem como convidar especialistas em assuntos relacionados às habilidades necessárias para o desenvolvimento dos projetos pelos estudantes;
- VIII. organizar encontro com o Comitê do Projeto Final de Engenharia, para designarem os professores orientadores de cada projeto fechado;
- IX. deliberar, juntamente com os coordenadores dos respectivos cursos de graduação sobre solicitações, devidamente justificadas, de alunos para substituição de Professor Orientador, mediante termo de troca;
- X. deliberar, juntamente com o coordenador do respectivo curso de graduação, solicitações, devidamente justificadas, de Professores Orientadores interrompendo a sua participação no Projeto Final de Engenharia mediante termo de desistência;
- XI. acompanhar o fechamento final das notas e a aprovação ou reprovação dos alunos;
- XII. garantir que todos os projetos estejam seguindo formato adequado com o apoio dos Professores Orientadores;
- XIII. encaminhar os casos e questões duvidosas ou omissas ao Colegiado do respectivo curso;

### CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 14º. A aprovação do estudante no Projeto Final de Engenharia é efetivada mediante o cumprimento das atividades estabelecidas no respectivo plano de aprendizagem do semestre letivo.

Art. 15. Considerando a natureza do componente curricular que pressupõe um processo de desenvolvimento de projeto de engenharia, a conclusão se dará mediante a aprovação do aluno pelo parecer do Professor Orientador, que deverá se apoiar por informações trazidas do Coorientador (se esse existir), Mentor Técnico, Pares e Bancas de Avaliação.

Art. 16. Os estudantes serão avaliados por sistemas de rubricas definidas por conceitos, sendo conceito "I" para alunos que alcançaram um nível Insatisfatório de aproveitamento, para aqueles que apresentaram algumas falhas no aprendizado, serão usados os conceitos

“D-”, “D” e “D+”, indicando que ficaram abaixo do nível mínimo de aprendizado, e uma faixa em ordem crescente de “C”, “C+”, “B”, “B+”, “A” e “A+” para os que tiveram um desempenho do básico até o avançado.

Art. 17. Para o cálculo da Média Final será realizada uma média ponderada das avaliações existentes conforme plano de aprendizagem do semestre, sendo que os conceitos serão convertidos para notas numéricas, variando de 0 a 10.

Parágrafo único. É considerado aprovado o estudante que obtenha Média Final no Projeto Final de Engenharia igual ou superior a 5.0, de acordo com a regras e composição de notas definida no plano de aprendizagem do semestre.

Art. 18. No caso do resultado da média final das avaliações for menor que 5.0, o aluno fica reprovado no Projeto Final de Engenharia.

Art. 19. A comprovação de fraude é motivo de rejeição do trabalho, reprovação do estudante na disciplina, e registro de infração ao Código de Ética, conforme previsto no Manual do Aluno de Graduação do Inspere.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Embora as atividades do Projeto Final de Engenharia com as organizações possam estar sob um contrato de estágio, elas não podem ser abatidas das 300 horas de estágio obrigatório que os estudantes precisam cumprir para a conclusão de curso.

Art. 21. Os estudantes não poderão estagiar no mesmo semestre que estejam matriculados no Projeto Final de Engenharia, mesmo que eles já estejam em um semestre letivo autorizado para fazer o estágio.

Art. 22. Os estudantes poderão, no máximo, cursar duas outras disciplinas no mesmo semestre que estiverem cursando o Projeto Final de Engenharia.

Art. 23. O Colegiado dos Cursos de Engenharia de Computação, Mecânica e Mecatrônica poderão estabelecer normas complementares a este Regulamento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Regulamento em vigor nesta data;